



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.514

DE, 27 de Setembro de 2005.

**ALTERA E SUPRIME
DISPOSITIVOS DA LEI Nº
2.412/03.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os artigos 125 e 126, da Lei nº 2.412/03, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ART. 125 – Será concedido auxílio funeral, no valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a duas vezes a quantia atribuída ao DAS-1 vigente, ao conjugue do servidor falecido, ainda que estivesse este em disponibilidade ou aposentado.

ART. 126 – Inexistindo dependente habilitado, o pagamento será feito a quem promoveu o sepultamento, desde que apresente comprovante das despesas efetuadas, caso em que haverá apenas reembolso de tais despesas até o valor atribuído no Art. 125, alterado pelo Artigo 1º, desta Lei.

ART. 2º - Ficam suprimidos os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 125, da Lei nº 2.412/03.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ,

30 de Setembro, 2005

**CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-**